



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.471 DE 16 DE ABRIL DE 2007.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.338, DE 25 DE ABRIL DE 2.006 (SUBSÍDIO DE PREFEITO E VICE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PL 057/2007

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.338, de 25 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito passa a R\$8.505,43 (oito mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos).”

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 4.338, de 25 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito passa a R\$2.101,41 (dois mil, cento e um reais e quarenta e um centavos).”

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, e seus efeitos serão retroativos a 1º de abril de 2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE ABRIL DE 2007.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 25 DE ABRIL DE 2007.

PAULO MOREAU
DIRETOR